



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 19/2020/PRPGI/IFBA de 13 de agosto de 2020.

Retificado em 14/9/2020

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), com fulcro no disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, torna público o presente Edital de fomento aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo apoiar o fortalecimento dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFBA, que contribuem para a qualificação de recursos humanos ao nível de pós-graduação no nosso estado, mediante a seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Impulsionar a pesquisa básica e aplicada, contribuindo para o aumento da produção técnico-científica dos pesquisadores que integram os programas de Pós-Graduação;
- b) Fomentar ações de internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA, através de redes de cooperação científica e tecnológica;
- c) Incentivar a interação científico-acadêmica de modo a construir redes de cooperação com instituições em nível nacional e internacional;
- d) Estimular a progressão qualitativa e quantitativa da produção acadêmica das linhas de pesquisa;
- c) Promover a colaboração e interação entre os diversos níveis de ensino promovidos pelo IFBA com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA;
- d) Apoiar projetos que estimulem os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA, nas suas diferentes áreas de concentração, a desenvolverem estudos e pesquisas com foco na inserção social;
- e) Contribuir para a melhoria da qualificação promovendo a mobilidade de docentes e discentes dos programas.

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta de requerimento de apoio financeiro almejando o fortalecimento e a consolidação da produção científica e tecnológica pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA deverá ser submetida pelo Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA, mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), selecionando o tipo de processo (PRPGI-Solicitação de Auxílio/Editais) a ser encaminhado **exclusivamente** ao setor **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**.

3.2 Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA poderá submeter uma única proposta.

3.3 A proposta, em documento único de no máximo 10 páginas no Formato Portátil de Documento/Portable Document Format (PDF), deverá conter:

- a) CAPA (contendo a identificação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFBA, título, cidade e data);
- b) APRESENTAÇÃO;
- c) OBJETIVOS;
- d) JUSTIFICATIVA;
- e) PLANO DE TRABALHO com as seguintes especificações:

i) Metas, ações e cronograma de acordo com o modelo de tabela abaixo:

META A	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ação 1												
Ação 2												
Ação 3												
META B												

Ação 1																				
Ação 2																				
Ação 3																				

ii) Orçamento detalhado de acordo com o modelo de tabela abaixo:

CONSUMO			
Descrição	Quant.	Valor (UN)	Valor Total em R\$
SUBTOTAL CONSUMO			
DIÁRIAS E PASSAGENS			
Descrição	Quant.	Valor (UN)	Valor Total em R\$
SUBTOTAL DIÁRIAS E PASSAGENS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA			
Descrição	Quant.	Valor (UN)	Valor Total em R\$
SUBTOTAL SERV. PJ			
BOLSAS DE ESTUDANTES			
Descrição	Quant.	Valor (UN)	Valor Total em R\$
SUBTOTAL BOLSAS			
TOTAL DO PROJETO			

f) RESULTADOS ESPERADOS.

3.4 Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios do barema abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	Objetivos da proposta	10
2	Justificativa	10
3	Plano de Trabalho	20
4	Coerência da Proposta de Cronograma físico-financeiro com os objetivos, justificativa e ao plano de trabalho	10
5	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais da proposta	
	5a Fomentar ações de internacionalização do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA através de redes de cooperação científica e tecnológica;	10
	5b. Estimular a progressão qualitativa e quantitativa da produção acadêmica das linhas de pesquisa;	10
	5c. Promover a colaboração e interação entre os diversos níveis de ensino promovidos pelo IFBA com o Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA;	10
	5d. Apoiar projetos que estimulem os Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFBA, nas suas diferentes áreas de concentração, a desenvolverem estudos e pesquisas com foco na inserção social;	10
	5e. Contribuir para a melhoria da qualificação promovendo a mobilidade de docentes e discentes dos programas.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da PRPGI para o exercício de 2020.

4.2 Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFBA executor deverá submeter uma única proposta com teto no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.3 O montante descrito no item 4.2 será pago em duas parcelas. O pagamento da segunda parcela está condicionado à aprovação do relatório de acompanhamento parcial de execução das ações do período de ~~04/09/2020~~ 18/09/2020 a 31/01/2021.

4.4 O orçamento pode ser aprovado de forma parcial caso algum item esteja em desacordo com os itens financiáveis desse edital.

4.5 Os valores de recursos financeiros alocados neste Edital poderão sofrer novos aportes, em conformidade com a programação financeira da PRPGI.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS^[1]

5.1 A Coordenação proponente poderá, em conformidade com as atividades da proposta, solicitar recursos para custeio de:

- a) Participação de docente permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta em atividades de ensino e coordenação;
- b) Aquisição de material de consumo para desenvolvimento de atividades de pesquisa e de ensino do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta, com apresentação de 03 orçamentos e notas fiscais eletrônicas dos itens no momento da prestação de contas.
- c) Participação de membros externos em atividades de natureza de ensino, científica, tecnológica e de inovação vinculadas ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta com vistas à melhoria dos indicadores de qualidade do Programa;
- d) Participação de docente permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta em atividades ou eventos de pesquisa, pós-graduação e inovação;
- e) Apoio à publicação de trabalho científico na forma de artigo completo ou publicação de artigo em periódico qualificado ou capítulo de livro;
- f) Deslocamentos de docentes permanentes e discentes regulares para intercâmbio em redes de cooperação científico e tecnológico e de inovação;
- g) Bolsas para discentes regulares pertencentes ao programa vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta.

5.2 Não poderão ser financiados por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

- a) Ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;
- b) Ao pagamento de despesas administrativas de Fundações de Apoio à Pesquisa e/ou outras naturezas.
- c) Ao pagamento de despesas com obras de construção civil;
- d) Ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFBA;
- e) Ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

- f) Ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do campus;
- g) À aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
- h) À realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- i) Ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com docente permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta;
- j) Ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

6. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 A aprovação e seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da PRPGI/IFBA.
- 6.2 Os recursos financeiros aprovados serão repassados para conta corrente aberta pelo coordenador do projeto, em agência bancária, em duas parcelas, segundo o cronograma de desembolso presente neste edital, com exceção das bolsas para discentes.
- 6.3 Caso previstas na proposta, as bolsas destinadas a discentes, serão depositadas diretamente nas contas bancárias dos beneficiário(a)s.
- 6.4 Somente serão repassados recursos para projetos cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à PRPGI,
- 6.5 A participação do programa *Stricto Sensu* contemplado por esse edital nas atividades anuais do Congresso de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação da PRPGI/IFBA é condição obrigatória para recebimento da segunda parcela prevista no item 4.3 desse edital.

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital será de responsabilidade do Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* executor da proposta.
- 7.2 Os recursos deverão ser empregados nas atividades de custeio previstas no item 5.1 deste Edital e em conformidade com a proposta aprovada por esta PRPGI, devendo ser relacionadas as atividades contempladas nos relatórios de acompanhamento da execução.
- 7.3 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma, item 11 deste Edital
- 7.4 Quaisquer alterações dos planos de trabalho deverão ser previamente autorizadas pela PRPGI.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Os relatórios de acompanhamento da execução (modelo a ser disponibilizado pela PRPGI e acompanhado dos devidos documentos comprobatórios) deverão ser anexados ao processo de submissão da proposta e encaminhado à **PRPGI-POS-GRADUACAO.REI**, até as datas constantes no Cronograma, item 11 deste Edital.
- 8.2 As produções resultantes dos projetos contemplados neste Edital deverão conter a PRPGI/IFBA como financiadora.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas serão analisadas pelo Departamento de Pós-Graduação da PRPGI, de acordo com os critérios descritos neste Edital.
- 9.2 As propostas classificadas deverão obter uma nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos.

10. RESULTADOS

- 10.1 Os resultados de todas as fases deste certame serão divulgados no Portal da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>), em conformidade com o Cronograma, item 11 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo seu acompanhamento.
- 10.2 Será concedido ao proponente o direito de recurso relativo às fases homologação de propostas e resultado preliminar.
- 10.3 Os recursos deverão ser anexados ao processo de submissão da proposta e encaminhado à PRPGIPOS-GRADUACAO.REI, obedecidos os prazos previstos no Cronograma, item 11 deste Edital.
- 10.4 Os recursos deverão ser protocolados pelo responsável pela submissão da proposta.
- 10.5 Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Cronograma, item 11 deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

11. CRONOGRAMA

11.1 O certame regido por este Edital seguirá o seguinte calendário:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/08/2020
Submissão da proposta	14 a 25/08/2020 14 a 04/09/2020
Homologação da inscrições	26/08/2020

	08/09/2020
Recurso referente à homologação das inscrições	26 e 27/08/2020 09 e 10/09/2020
Resultado Preliminar	28/08/2020 11/09/2020 14/09/2020
Recurso referente a resultado preliminar	29/08/2020 14/09/2020 15/09/2020
Resultado definitivo	01/09/2020 15/09/2020 17/09/2020
Período para execução financeira	04/09/2020 a 30/07/2021 18/09/2020 a 30/07/2021
Data limite para remessa do relatório de acompanhamento parcial de execução das ações do período de 04/09/2020 a 31/01/2021	10/02/2021
Data limite para remessa do relatório final de execução das ações do período de 04/09/2020 a 30/07/2021	10/08/2021

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A PRPGI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

12.3 Os resultados gerados na proposta, divulgados seja sob a forma de trabalhos, produtos ou publicações devem constar a logomarca da IFBA em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho, proporcionais à área de leitura, e/ou referência textual à instituição.

12.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPGI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal da PRPGI.

12.6 A PRPGI não se responsabiliza por problemas na internet no momento da submissão ou arquivos carregados que estejam corrompidos.

12.7 Todos os atos relativos a este Edital serão divulgados no Portal da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

12.8 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Pós-Graduação da PRPGI através do e-mail posgradprpgi@ifba.edu.br.

[1] Para maiores informações conferir: BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretária do Tesouro Nacional (STN). Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 17 de setembro de 2002.



Documento assinado eletronicamente por JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 14/09/2020, às 06:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584691** e o código CRC **FA2F9A81**.